



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.067128/2023-92

INTERESSADO: ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, TRANSPORT CANADA CIVIL AVIATION - TCCA

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata o presente processo de proposta de concessão de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 145.51(c)(1) e 145.55(b)-I do RBAC nº 145 para as Organizações de Manutenção localizadas no Canadá, com o objetivo de viabilizar a atualização do Entendimento Técnico de Manutenção de Aviação (*Technical Arrangement on Aviation Maintenance - TA-M*) entre a ANAC e a autoridade de aviação civil canadense (*Transport Canada Civil Aviation - TCCA*).

1.2. Em breve síntese, desde 2017 a ANAC e o TCCA têm estabelecido tratativas para a atualização do acordo de manutenção em vigor. Conforme apontado pela Superintendência de Padrões Operacionais (SPO), o TA-M e seus procedimentos de implementação (*Implementation Procedures - IP*), firmados, respectivamente, em 2002 e 2005 entre o TCCA e o antigo Departamento de Aviação Civil - DAC, necessitam de atualização devido a publicações de novos regulamentos, mudanças organizacionais e considerando a maturidade alcançada na implementação de acordos internacionais de manutenção aeronáutica.

1.3. Os autos foram inaugurados pela Nota Técnica nº 87/2023/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 9217134), a partir da qual a SPO apresenta o processo que embasou a proposta atualizada do acordo TA-M. A nota técnica discorre sobre a estrutura do acordo, aborda a realização de visitas técnicas e reuniões entre as autoridades de aviação civil envolvidas, a comparação regulamentar efetuada e a identificação das diferenças relevantes entre os sistemas canadense e brasileiro para a certificação e supervisão de organizações de manutenção. Tais diferenças, denominadas como Condições Especiais, são endereçadas na nota técnica. Por entender que duas das Condições Especiais não seriam abordadas no TA-M, conforme justificativa apresentada, e considerando que estão fundamentadas em requisitos presentes no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145, a SPO propõe que sejam concedidas isenções ao cumprimento de tais requisitos, com o propósito de viabilizar a conclusão do TA-M, podendo o acordo atualizado ser, então, firmado entre a ANAC e o TCCA.

1.4. Com vistas a materializar a sua proposta, a SPO propõe a edição de Resolução para conceder isenção do cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 145.51(c)(1) e 145.55(b)-I do RBAC nº 145 às organizações de manutenção canadenses aprovadas ou a serem aprovadas segundo o acordo TA-M.

1.5. Após aprovação da Nota Técnica nº 87/2023/GTNO-GNOS/GNOS/SPO pela Gerência Técnica de Normas Operacionais (GTNO) e pela Gerência de Normas Operacionais e Suporte (GNOS), os autos foram enviados para aprovação do Superintendente de Padrões Operacionais por meio do Despacho GNOS (SEI 9474121).

1.6. Encerrada a fase instrutória na Área Técnica, no dia 26 de dezembro de 2023 houve o devido encaminhamento do processo à Assessoria Técnica, (ASTE) por meio do Despacho SPO

(SEI 9474121), para fins de apreciação pela Diretoria Colegiada da Agência, conforme preconiza o §1º do art. 47 da IN nº 154/2020.

1.7. Após sorteio realizado em 27 de dezembro de 2023, os autos do processo vieram para a relatoria desta diretoria.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 23/01/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9527839** e o código CRC **F9A79F71**.

SEI nº 9527839